



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI –  
SISPREV-T/O**

**ATO DE APOSENTADORIA**

**PORTARIA nº 66/2013**

**CONCEDE APOSENTADORIA POR  
INVALIDEZ PERMANENTE COM  
PROVENTOS PROPORCIONAIS AO  
SERVIDOR CUSTODIO DE DEUS  
CORREIA FILHO.**

A Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 60, inciso X, da Lei Municipal 4.974/2001, inserido pela lei Municipal 5.477/2005, concede aposentadoria por Invalidez Permanente, com proventos proporcionais, nos termos do Art. 18, Inciso I da Lei Municipal nº. 4.974/01 e Art. 40, § 1º, inciso I, da EC nº 41/2003, ao servidor **CUSTODIO DE DEUS CORREIA FILHO**, matrícula 102916, CPF 169.528.986-20, no cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULO PESADO, NÍVEL IV, padrão/grau "I", a partir de 22/08/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 22/08/2013.

Teófilo Otoni (MG), 02 de setembro de 2013.

**05.110.612/0001-50**

Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Teófilo Otoni  
**SISPREV - TO**

Rua Epaminondas Otoni, 665 - 7º Andar  
Edifício Satélite - Centro - CEP 39800-013

**TEÓFILO OTONI - MG**

  
**Edna Figueira Sena**

Diretora-Presidente do SISPREV-T. O

Em Substituição conf. Art. 62, inciso X da Lei 4974/01)